

**CONTRATO Nº 103/2025
- MÓVEIS SOB MEDIDA-**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VILA FLORES, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sito à Rua Fabiano Ferretto, 200, Vila Flores/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Antônio Brandalise, e

CONTRATADA:

ORQUINARE FÁBRICA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 53.149.397/0001-44, localizada na Rua Afonso Pena, nº 198, Bairro Broecker, Carazinho/RS, Cep 99.500-000, representada neste ato por Guilherme Robson Muller.

OBJETO e FUNDAMENTO:

O presente contrato disciplina a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DEVIDAMENTE INSTALADOS**, oriundo do processo de Licitação nº 289/2025, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025**, regido pela Lei 14.133/21, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - PREÇO: A CONTRATADA se obriga, na forma estabelecida no Edital e Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujas condições integram o presente contrato, na entrega dos itens, conforme descrições, especificações e condições expressas nos Anexos do Edital, na quantidade e valor abaixo descritos:

LOTE 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1. Sala Da Psicopedagoga Emef Doze De Maio					
1.1	<p>Armário Divisor instalado em frente a porta de sanitário, com circulação de 150cm para acesso ao sanitário, com quadro externo de 3,6cm em formato de casinha/ telhado em MDF Ambar, com 50cm de profundidade, altura menor de 200cm e altura na ponta do telhado de 250cm. Fundo do móvel (voltado para a porta do sanitário) de 1,8cm em MDF Verde Sálvia, recuado 5cm em relação ao quadro externo.</p> <p>Divisórias internas ao quadro externo (casinha), em MDF Lavanda de 1,8cm, recuadas 5cm em relação ao quadro externo, com profundidade de 38cm e seguindo as divisões do projeto em anexo: parte superior com nichos em fundo em Verde Sálvia; parte central com prateleiras internas de 1,8cm em branco TX divididas conforme projeto e fechamento em portas de abrir (04 portas), no MDF Saara, embutidas no quadro do móvel, com dobradiças com amortecimento, com puxador cava 45 graus no próprio mdf, na parte inferior da porta; parte inferior com 04 gavetas (02 de cada lado), no MDF Saara, embutidas no quadro do móvel, com corredeira telescópica sem amortecimento, com puxador cava 45 graus no próprio mdf, na parte superior da gaveta e, com nicho para encaixe de 02 caixotes em mdf Lavanda de 1,8cm, de 45x35x35 (lxpxa), com 04 rodízios giratórios gel incolor 50mm, sem trava em cada caixote.</p> <p>Medidas totais: 250x50x50cm (largura x profundidade x altura).</p>	Un	1	R\$ 2.995,20	R\$ 2.995,20

2. Mesa De Reuniões Secretaria De Educação					
2.1	Mesa de Reuniões com tampo em MDF Branco Larissa LS de 3,6cm, com cantos arredondados com raio de 10cm. Com 04 pés de apoio de 6x6cm e saia de reforço em todas as laterais de 8x1,8cm no Cinza Cristal. A base da mesa, recua 5cm em relação ao tampo. Medidas: 150x80x78cm (largura x profundidade x altura).	Un	1	R\$ 575,00	R\$ 575,00
3. Sala De Atendimento Quintal Das Crianças					
3.1	Armário alinhado pela altura da porta, com quadro de 3,6cm no MDF Nogueira Boreal, com duas portas de abrir em MDF Branco Larissa LS com dobradiças com amortecimento, embutidas no quadro do móvel, com puxador gola linear inox escovado. Interno do móvel no MDF branco TX, com 04 prateleiras e 01 divisória e com fundo afastado 2cm da parede para prevenção de umidade. Rodapé de 8cm, recuado 5cm, em MDF Nogueira Boreal. Na lateral, acima do tampo da escrivaninha, prever a instalação de 02 tomadas, modelo de embutir, branco, aprox. 6,6x3cm. Medidas: 130x45x218cm (largura x profundidade x altura).	Unid.	1	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00
3.2	Painel ao lado da porta de entrada, de 3,6cm em Nogueira Boreal, para passagem de fiação de ponto existente, passando por trás do armário, até o nicho para CPU, abaixo da escrivaninha. Prever a instalação de 01 tomada e 01 interruptor, modelo de embutir, branco, aprox. 6,6x3cm, instalados a aproximadamente 120cm do chão. Prever encaixe do painel no rodapé do armário. Medidas: 29x3,6x140cm (largura x profundidade x altura).	Unid.	1	R\$ 196,10	R\$ 196,10
3.3	Aéreo alinhado pela altura da porta e do armário e afastado 20cm da janela lateral, com quadro de 1,8cm no MDF Branco Larissa LS, com duas portas de abrir em MDF Branco Larissa LS com dobradiças com amortecimento, embutidas no quadro do móvel, com puxador gola linear inox escovado. Interno do móvel no MDF branco TX, com 01 prateleira e 01 divisória e com fundo afastado 2cm da parede para prevenção de umidade. Medidas: 150x35x75cm (largura x profundidade x altura).	Unid.	1	R\$ 538,00	R\$ 538,00
3.4	Escrivaninha com tampo e lateral de 3,6cm, em MDF Nogueira Boreal, com canto arredondado diâmetro de 20cm. Nicho inferior para CPU em MDF Branco Larissa LS, com 25cm de largura (prof. 40cm), recuado 15cm em relação ao tampo da escrivaninha, com quadro de 2cm e rodapé de 8cm, recuado 3cm. Prever instalação elétrica de 01 tomada dupla de sobrepor branca e 01 tomada RJ45+RJ11 de sobrepor branca dentro do nicho do CPU e 01 passa-fio branco no tampo da escrivaninha. Medidas: 170x55x78cm (largura x profundidade x altura).	Unid.	1	R\$ 637,05	R\$ 637,05

3.5	Cadeira infantil com estrutura em tubo de aço redondo de 19,05mm (3/4) de diâmetro e espessura de 0,90mm, com pintura epóxi-pó na cor branco e com tratamento anti ferrugem e corrosão, com ponteiras internas em polipropileno injetado. Assento e encosto em madeira multilaminado anatômico com espessura de 10mm e acabamento em fórmica colorida e vibrante, com fixação por rebites em alumínio. Dimensões: assento de 31x30cm, encosto de 31x16cm, altura até o assento 31cm. Suporta até 80kg. Quantidades: 02 brancas, 02 verdes acqua, 02 amarelas e 02 vermelhas. Medidas: 34x34x61 (largura x profundidade x altura).	Unid.	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
3.6	Mesa coletiva infantil com estrutura em tubo de aço redondo de 31,75mm (1 1/4), com pintura epóxi-pó na cor branco e com tratamento anti ferrugem e corrosão, com ponteiras internas em polipropileno injetado. Tampo em MDF 18mm revestido em laminado de alta pressão (fórmica) na cor branco. Medidas: 105x48 (diâmetro x altura).	Unid.	1	R\$ 1.255,00	R\$ 1.255,00
4. Sanitário Quintal Das Crianças					
4.1	Balcão aéreo 20cm do chão, no MDF Branco Larissa LS com quadro de 1,8cm (prof.35cm), com duas portas de abrir com dobradiças com amortecimento, embutidas no quadro do móvel, com puxador cava 45º no próprio mdf. Interno do móvel no branco TX, com 1 prateleira de 1,8cm e fundo afastado 2cm, para prevenção de umidade. Tampo de 2cm (prof. 37cm) em Mármore Branco com veios cinza, apoiado sobre o móvel, com avanço de 2cm para a frente em relação ao móvel. Espelho de 2cm no fundo e lateral, com altura de 20cm. Cuba de louça (referência modelo em projeto), centralizada no móvel, redonda de apoio e com válvula de escoamento cromada, com ligação e instalação com diâmetro de 30cm e altura de 11,2cm. Torneira alta de mesa para lavatório (referência modelo em projeto), em aço inox escovado, instalada em rede de água fria, com arejador, de 3,15x13,2cm e com altura de 27,5cm. Medidas: 56,5x37x80cm+20cm espelho em granito (largura x profundidade x altura).	Unid.	1	R\$ 2.221,00	R\$ 2.221,00
4.2	Painel acima do balcão e alinhado pela porta, em MDF Nogueira Boreal de 3,6cm para alterar posição de interruptor e tomada existente. Aplicação sobre o painel de espelho prata lapidado 4mm, de 36,5x98cm. Prever a instalação de 01 tomada e 01 interruptor, modelo de embutir, branco, aprox. 6,6x3cm. Medidas: 56,5x3,6x118cm (largura x profundidade x altura).	Unid.	1	R\$ 686,00	R\$ 686,00
5. Balcão De Apoio Quintal Das Crianças					
5.1	Balcão em branco Larissa LS, com tampo e quadro de 1,8cm, com 02 portas de abrir com dobradiças com amortecimento embutidas no móvel, com puxador em alumínio gola linear inox escovado. Interno do móvel no branco TX, com 01 prateleira e 01 divisória de 1,8cm e fundo afastado 2cm da parede, para isolamento de umidade. Rodapé em Branco Larissa LS com 8cm de altura e recuado 5cm em relação ao móvel. Medidas:	Unid.	3	R\$ 475,10	R\$ 1.425,30

	110x60x90cm (largura x profundidade x altura).				
6. Maternal 2a E 2b Quintal Das Crianças					
6.1	Móvel com nichos e portas com altura alinhada pela porta, todo em MDF Branco Larissa LS, com quadro de 1,8cm. Parte superior (prof.40cm) com nichos com divisórias de 1,8cm, dividido em 16 nichos abertos iguais, com fundo afastado 2cm da parede, para isolamento de umidade. Parte inferior (prof.42cm) com quadro de 1,8cm, com 04 portas de abrir com dobradiças com amortecimento embutidas no móvel, com puxador alça em metal cromado de 13,5cm e chave em todas as portas. Interno do móvel no branco TX, com 01 divisória e 01 prateleira de 1,8cm e fundo afastado 2cm da parede, para isolamento de umidade. Rodapé em branco Larissa LS com 8cm de altura e recuado 5cm em relação ao móvel. Medidas: 224x42x215cm (largura x profundidade x altura).	Unid.	2	R\$ 4.610,00	R\$ 9.220,00
7. Maternal 1a Quintal Das Crianças					
7.1	Móvel com nichos, portas e armário com altura alinhada pela porta, todo em MDF Branco Larissa LS, com quadro de 1,8cm. Parte superior (prof.40cm) com nichos com divisórias de 1,8cm, dividido em 16 nichos abertos iguais, com fundo afastado 2cm da parede, para isolamento de umidade. Parte inferior (prof.42cm) com quadro de 1,8cm, com 04 portas de abrir com dobradiças com amortecimento embutidas no móvel, com puxador alça em metal cromado de 13,5cm e chave em todas as portas. Interno do móvel no branco TX, com 01 divisória e 01 prateleira de 1,8cm e fundo afastado 2cm da parede, para isolamento de umidade. Rodapé em branco Larissa LS com 8cm de altura e recuado 5cm em relação ao móvel. Na lateral (atrás da porta de entrada da sala), armário (prof. 30cm) com quadro de 1,8cm, em branco Larissa LS com 02 portas de abrir com dobradiças com amortecimento embutidas no móvel, com puxador alça em metal cromado de 13,5cm e chave em todas as portas. Interno do móvel no branco TX, com 04 prateleiras de 1,8cm e fundo afastado 2cm da parede, para isolamento de umidade. Rodapé em branco Larissa LS com 8cm de altura e recuado 5cm em relação ao móvel. Medidas: 271x42x215cm (largura x profundidade x altura).	Unid.	1	R\$ 2.787,00	R\$ 2.787,00
8. Biblioteca Nostrri Bambini					
8.1	Escrivaninha com tampo e lateral de 1,8cm em MDF Branco Larissa, com suporte central também em MDF Branco Larissa de 1,8cm e profundidade de 35cm. Medidas totais: 249x50x59cm (largura x profundidade x altura).	Unid.	2	R\$ 1.432,00	R\$ 2.864,00
8.2	Prateleira para livros apoiada sobre escrivaninha, com laterais, fundo e divisória central de 1,8cm. Na parte frontal das prateleiras, dois tubos quadrados de 2x2cm em metalon em cada prateleira, com espaçamento de 5cm entre eles, com pintura epoxi branca. Medidas totais: 249x15x71cm (largura x profundidade x altura).	Unid.	2	R\$ 1.695,00	R\$ 3.390,00

9. Recepção Nostri Bambini					
9.1	Suporte para quadros com perfil linear em alumínio acabamento natural, fixado na parede, com encaixe de cantos a 45º e com ponteiras de acabamento nas pontas. Perfil de 15,5x37x7,5mm conforme detalhado e especificado em projeto, sendo utilizados 02 barras de 3,45m + 01 barra de 4,20m + 02 barras de 3,10m + 02 barras de 1,58m. Comprimento total de barra (com quebra): 22m.l	Unid.	1	R\$ 1.092,00	R\$ 1.092,00
					Total: R\$ 33.241,65

a) Estão vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da Contratada, demais anexos dos documentos supracitados.

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

b.1) a inadimplência da Contratada em relação aos encargos referidos nesta alínea não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

II- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, e mediante a emissão de NOTA FISCAL do material, com o devido aceite da Secretária competente.

§ 1º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme Decreto Municipal nº 6005/2022, IN RFB nº 1.234/2012, bem como o Anexo I – Tabela de atividades e alíquotas e Anexo II – Hipóteses de isenção.

§ 2º Quando da apresentação da nota fiscal deverá ser destacada a retenção do Imposto de Renda, nas alíquotas definidas por tipo de atividade, conforme tabela anexa à Instrução Normativa, imposto este que será retido aos cofres municipais e descontado do valor líquido a ser pago ao fornecedor.

§ 3º A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a) O valor contratado poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Agente de Contratação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo à Contratada apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Procuradoria Jurídica, a qual também emitirá parecer.

c) É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto tramita o processo de revisão do preço, estando, caso contrário, sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

I – O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

II - A CONTRATADA entregará o objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da homologação da licitação, diretamente no local constante na respectiva Ordem de Compra, devidamente instalado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente avença correrão conforme o estabelecido na confirmação de dotação orçamentária do Pedido de Compras nº 289/2025:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

02 – Fundo da Educação – MDE

12.361.0280.1045 – Equipamentos e Materiais Permanentes para o Ensino Infantil

3.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Materiais Permanentes

01 – Fundo da Educação – Não Computados MDE

04.122.0013.1013 – Equipamentos e Materiais Permanentes Para Secretaria De Educação

3.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

12.365.0280.1052 – Construção, Ampliação e Reforma das Creches

3.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

12.365.0280.2314 – Par Pró infância

3.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato aqueles elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, e ainda, conforme artigo 138 da referida Lei, a extinção poderá se dar:

I - UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

II - CONSENSUALMENTE: por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

h.1) A Administração terá o prazo de 03 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 dias;

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II - São obrigações da CONTRATADA:

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a Contratada para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima, alínea *d*, deste Contrato.

I - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

II - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas à contratada quando incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (tinta) dias;

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, tampouco a subcontratação do objeto, sob pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer, Sra. Leticia Busata Taca.

Parágrafo Único – A Fiscalização de que trata o *caput* deste artigo não isenta a Contratada das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO E CASOS OMISSOS

I - O contrato será regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21, e alterações, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2025.

II - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo [94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir litígios decorrentes da presente avença, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, após lido e achado conforme.

Vila Flores (RS), 04 de setembro de 2025.

GUILHERME ROBSON MULLER
Orquinare Fábrica de Móveis Ltda

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Município de Vila Flores /RS

Testemunhas

1) _____

Matrícula:

2) _____

Matrícula:

Visto:

Denise Arisi
Procuradora Jurídica
OAB/RS 63.385